

ERRATA

PROCESSO Nº 020/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 02/09/2019

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição, com serviço de montagem, de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, conforme o anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 020/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 020/2019

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

6.2. A proposta deve conter valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais, conter **MARCA e MODELO** dos produtos ofertados, e-mail e telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas (caso não tenha campo para inserir tais informações, deverão estar em folha complementar), devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

a) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc;

b) A validade da proposta terá validade mínima de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário;

d) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo I do Edital;

e) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

f) **Os produtos referenciados no Lote 1 deverão ser de 1ª linha, tendo como referência os seguintes fabricantes: PIRELLI, GOODYEAR, CONTINENTAL, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE e KUMHO e garantia mínima de 01 ano.**

g) **No lote 2, os itens deverão ser de origem nacional.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as

exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Posteriormente a reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente pela equipe de apoio.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Após lance vencedor do lote, a empresa vencedora terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta atualizada com valor final do lance.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f) Declaração assinada de que a proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

11.1.1. Entregar o produto objeto desta contratação na quantidade e data requisitada pela Contratante;

11.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

11.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

11.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

11.1.5. O produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Município, segundo as necessidades do Contratante, conforme requisição da municipalidade, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito a qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal no órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa; deixar de apresentar a documentação exigida para o certame; apresentar proposta e não comparecer para assinatura do contrato, ou caso descumpra este, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de 5 (cinco) anos, além de arcar com multa no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto para o contrato.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta Contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 21 de agosto de 2019.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

LOTE 1

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	28	un	Pneu 900 R20 Borrachudo	1.713,50	47.978,00
2	18	un	Pneu 900 R20 Radial Liso	1.366,20	24.591,60
3	34	un	Pneu 1000 R20 Radial Borrachudo – 16 lonas	1.943,50	66.079,00
4	12	un	Pneu 1400 R24 - 16 lonas	2.714,00	32.568,00
5	12	un	Pneu 750 R16 Radial Borrachudo – 12 lonas	971,30	11.655,60
6	8	un	Pneu 750 R16 Radial Liso – 12 lonas	921,80	7.374,40
7	12	un	Pneu 9.5 R24 - 6 lonas	1.272,00	15.264,00
8	12	un	Pneu 16.9 R28 - 10 lonas	3.288,00	39.456,00
9	12	un	Pneu 12.4 R24 - 10 lonas	1.794,00	21.528,00
10	12	un	Pneu 18.4 R30 - 10 lonas	2.691,00	32.292,00
11	8	un	Pneu 12.5/80 R18	1.700,00	13.600,00
12	8	un	Pneu 12 R16.5	960,00	7.680,00
13	24	un	Pneu 175/70 R13	220,00	5.280,00
14	12	un	Pneu 1300 R24	2.900,00	34.800,00
15	28	un	Pneu 215/75 R17.5 Radial Borrachudo – 16 lonas	1.127,00	31.556,00
16	20	un	Pneu 215/75 R17,5 Radial Liso – 16 lonas	836,40	16.728,00
17	10	un	Pneu 19.5 R24	3.404,00	34.040,00
18	14	un	Pneu 185/65 R14	317,40	4.443,60
19	32	un	Pneu 175/65 R14	258,75	8.280,00
20	12	un	Pneu 205/60 R16 de uso misto	569,25	6.831,00
21	12	un	Pneu 215.75 R16	760,15	9.121,80
22	24	un	Pneu 275/80 R22.5 Liso	1.628,40	39.081,60
23	10	un	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	2.021,70	20.217,00
24	10	un	Pneu 17.5 R25	3.413,20	34.132,00
25	8	un	Pneu 700 R16 Borrachudo	534,00	4.272,00
26	8	un	Pneu 700 R16 Liso – 10 lonas	508,80	4.070,40
27	32	un	Pneu 175/70 R14	334,65	10.708,80
28	20	un	Pneu 205/75 R16	623,30	12.466,00
				Total:	596.094,80

LOTE 2

29	10	un	Protetor de câmara aro 24	82,50	825,00
30	12	un	Protetor de câmara aro 16	32,00	384,00
31	36	un	Protetor de câmara aro 20	48,00	1.728,00
				Total R\$:	2.937,00

LOTE 3

32	15	un	Câmara de ar 750 R16	75,00	1.125,00
33	12	un	Câmara de ar 900 R20	120,00	1.440,00
34	20	un	Câmara de ar 1000 R20	135,00	2.700,00
35	20	un	Câmara de ar R13	50,00	1.000,00
36	20	un	Câmara de ar R14	50,00	1000,00
37	15	un	Câmara de ar 1400 R24	245,00	3.675,00
38	2	un	Câmara de ar 18.4 R30	260,00	520,00
39	4	un	Câmara de ar 17.5 R25	240,00	960,00
				Total R\$:	12.420,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 6º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 6º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 26 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede 2019.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo

Identificação

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº 020/2019, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição, com serviço de montagem, de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, prorrogáveis conforme Lei 8.666/93.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos objetos licitados é de 01 (um) ano após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço por lote”, conforme segue:

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

3.1. Compete ao CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

3.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

3.2.3. A CONTRATANTE se coloca no direito de adquirir nenhuma ou parcialmente a quantidade licitada, sem qualquer prejuízo a CONTRATANTE.

3.2. Compete à CONTRATADA:

3.2.1. Manter durante o prazo de vigência do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.2.2 Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais licitados;

3.3 Entregar os materiais licitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Angelina, ou em outro local determinado pela Administração Pública.

3.4 Substituir os materiais que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, não funcionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.

3.4.1 O prazo máximo para a substituição dos materiais mencionados no subitem anterior é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

3.5. Entregar, junto aos materiais o Certificado de Garantia, com validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) mil km.

3.6. Os materiais entregues deverão possuir: procedência, marca, numeração, modelo, fabricante, termo de garantia, selo do INMETRO, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

3.7. O fornecimento das mercadorias especificadas na cláusula primeira será parcelada. Periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, devendo o CONTRATADO providenciar a entrega no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação, sendo que os materiais deverão ser entregues montados nos veículos e tratores.

38. A CONTRATANTE se mantém no direito de adquirir parte ou nenhum dos produtos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 020/2019, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para o custeio das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato são os constantes no orçamento de 2019, tendo os seguintes Projetos Atividades:

02.01 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Manut. e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
03.01 2.003 12 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
04.01 2.005 30 3.3.90.00.00.00.00.000229 – Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental
04.01 2.006 35 3.3.90.00.00.00.00.000019 – Manut. e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
04.01 2.006 36 3.3.90.00.00.00.00.000036 – Manut. e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
04.01 2.006 38 3.3.90.00.00.00.00.000066 – Manut. e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
04.01 2.009 55 3.3.90.00.00.00.00.000229 - Manut. e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Infantil
05.02 2.060 82 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
06.02 2.025 104 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Manut., Conservação e Abertura de Estradas
07.02 2.027 127 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura
09.02 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
09.02 2.036 52 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária
09.02 2.031 13 3.3.90.00.00.00.00.000000 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento, elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2019.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:

Contratada